

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 150 do Regimento Interno, mantendo-se, no mais, os demais parágrafos, nos seguintes termos:

Art. 150. As sessões ordinárias serão realizadas sempre nos dias úteis, às segundas-feiras, com a duração de 2 (duas) horas, das 18h30min às 20h30min, sem intervalo, exceto quando a sessão for interrompida para a emissão de parecer sobre proposição para a qual tenha sido concedido o regime de tramitação em URGÊNCIA, conforme previsto no artigo 145 deste Regimento Interno ou a requerimento de Líder ou Bancada Partidária devidamente aprovado pelo Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 12 de fevereiro de 2026.

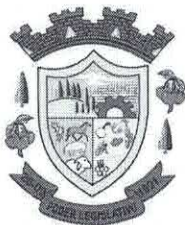
JUSTIFICATIVAS

Neste projeto de Resolução, pretende-se alterar o art. 150, *caput*, do Regimento Interno, com a finalidade de dispor acerca do dia e horário das sessões da Câmara de Vereadores.

Consoante art. 50, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica, obedecido o disposto no § 2º, do artigo 42, desta Lei.

Dessa forma, com a finalidade de melhor administrar os trabalhos da Câmara de Vereadores, propõe-se a consolidação da segunda-feira como o dia para a realização de sessão ordinária, assim como do respectivo horário.

Ante o exposto, solicita-se aos demais vereadores a derradeira aprovação, visando a produção dos jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUNIOR CHAGAS DE MORAES
Presidente e autor



ORACIDES ANTUNES CORRÊA
Vice-Presidente e Vereador coautor



LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário e Vereador coautor



CARLOS ALBERTO CORREA DE ALMEIDA
2º Secretário e Vereador coautor